

LEI Nº 10.002
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município, o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no calendário de eventos do Município de São José do Rio Preto o **Dia Municipal da Economia Solidária**, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

§ 1º – Poderá ser destinado pela Secretaria, dentro da semana do meio ambiente, data onde será realizada grande mobilização da população, podendo cada munícipe contribuir de alguma forma, na economia de fontes de energia não renováveis.

§ 2º - Para uma melhor conscientização, poderão ser realizadas campanhas, palestras, eventos e outros, transmitindo informações e medidas simples para que cada munícipe possa contribuir na economia de recursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2007.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO



ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

Autógrafo nº 10.819/07

Projeto de Lei nº 153/07

Autor da propositura: Vereador Jorge Menezes



São José do Rio Preto



LEI Nº 10.002

De 29 de novembro de 2007

PUBLICADO NO JORNAL DHOJE

Edição do dia 5 de dezembro de 2007, quarta-feira – página B-01



**LEI Nº 10.002
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município, o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de São José do Rio Preto o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente.

§ 1º - Poderá ser destinado pela Secretaria, dentro da semana do meio ambiente, data onde será realizada grande mobilização da população, podendo cada munícipe contribuir de alguma forma, na economia de fontes de energia não renováveis.

§ 2º - Para uma melhor conscientização, poderão ser realizadas campanhas, palestras, eventos e outros, transmitindo informações e medidas simples para que cada munícipe possa contribuir na economia de recursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2007.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

ADILSON VEDRONI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

Autógrafo nº 10.819/07

Projeto de Lei nº 153/07

Autor da proposição: Vereador Jorge Menezes